



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 28/03/2023**

(Institui o Título de Policial do Ano e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

Art. 1º - Fica Instituído o Título de **POLICIAL DO ANO**, a ser conferido anualmente, na primeira quinzena de dezembro, ao policial que no decorrer do período houver se destacado no desempenho de sua missão na defesa dos interesses da comunidade.

Parágrafo único – A honraria a que se refere o caput do artigo será entregue a 04 (quatro) membros da Polícia Militar e 01 (um) membro da Polícia Civil e 01 (um) membro da GCM - Guarda Civil Municipal, da seguinte forma:

- I – 1 Infantaria;
- II - 1 Bombeiro;
- III -1 Ambiental;
- IV -1 Rodoviário;
- V – 1 Policial civil.
- VI -1 Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 2º - As indicações dos Policiais do Ano ficarão a cargo, se militar, do Comando de cada CIA local; se civil, pelo Delegado Titular de Polícia do Município; se GCM; pelo seu Superintendente, mediante relatório das ações desenvolvidas pelos policiais e serão enviadas à Câmara Municipal até o final do mês de outubro.

Art. 3º - Recebida a indicação do nome do policial, no prazo estabelecido no artigo anterior, a Mesa Diretora cientificará o homenageado, em comum acordo, com quem marcará data para a entrega solene do Título.

Art. 4º - O Título será confeccionado em metal, conterà o Brasão de Armas do Município e a seguinte inscrição:

“Policial do Ano”

A Comunidade Caraguatatubense e seus representantes na Câmara Municipal conferem ao Sr....., o presente Título de **POLICIAL DO ANO**, em reconhecimento aos bons e dedicados serviços prestados em prol da coletividade.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
nome do vereador(a) autor



Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 214/2017.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 27 de março de 2023.

**GIL OLIVEIRA**  
Vereador – PRTB

**JUSTIFICATIVA:**

A Resolução 214/2017, que ora propomos a sua revogação, com todo respeito que devemos ao autor da mesma, o ex-vereador D’Paula, se faz necessária para incluir a figura do Guarda Civil Municipal, excluir parágrafo e alterar artigo para que o projeto de resolução fique atualizado com a presença de um membro da GCM. Gostaria de deixar registrado nos Anais desta Casa de Leis que o mérito pela criação desta Propositura continuará sendo sempre do autor da mesma, ou seja, do ex-vereador D’Paula, pois estamos mantendo o título da honraria, o “Título do Policial do Ano.”

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 27 de março de 2023.

**GIL OLIVEIRA**  
Vereador - PRTB

